

Ofício n. 01/2017 – FENAJUFE

Belo Horizonte, 5 de julho de 2017.

Ilustres Srs. Coordenadores

Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal
e Ministério Público da União - FENAJUFE
SCS Quadra 01, Bloco C, Edifício Antonio Venâncio da Silva, 14º Andar
70935-900 – Brasília – Distrito Federal

Assunto: Solicita manifestação, junto aos Tribunais Superiores, contra a Criação de Carreira exclusiva para os servidores daqueles.

O **Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais – Sitraemg**, CNPJ nº 25.573.338/0001-63, com domicílio em Belo Horizonte - MG, na Rua Euclides da Cunha, nº 14, Bairro Prado, CEP 30411-170, por sua Coordenação-Geral, com fundamento no inciso III do artigo 8º da Constituição da República e Lei 9.784, de 1999, vem, à presença de V. Exa., expor e requerer o que segue:

Considerando que a proposta de criação de carreiras exclusivas e isoladas para os servidores dos Tribunais Superiores implica na supressão de direitos democraticamente conquistados pela categoria dos servidores do Poder Judiciário da União, e defendendo que todos os servidores do referido devem ter tratamento isonômico, garantido por um único Plano de Cargos e Salários, este Sindicato solicita que os ilustres dirigentes se manifestem, juntamente aos citados Tribunais, contra a atual tentativa de cisão da categoria.

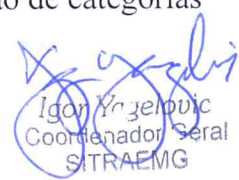
Primeiramente porque os servidores públicos civis da União são regidos por um estatuto único, a lei 8.112/90. E, no âmbito do Poder Judiciário da União, existe somente um Plano de Cargos e Salários único dos servidores públicos civis vinculados ao Poder Judiciário da União, qual seja, a lei 11.416/06. Tal plano, por sua vez, estatui categoria única para todos os órgãos ligados ao citado Poder, com as mesmas funções, atribuídas aos mesmos cargos, conforme já citado supra.

Além disso, tal intenção de fracionar as carreiras dos servidores públicos federais vai de encontro à política do Eg. Conselho Nacional de Justiça de valorização dos serviços de primeiro grau (Resolução n. 194/2014 do CNJ, e tem o condão de desestimular a carreira e criar castas entre servidores de mesma competência e de funções afins, sobretudo na Capital Federal.

Saliente-se que eventual cisão de carreiras desvaloriza seus colaboradores, desumaniza as relações de trabalho e fomenta a criação de categorias


Carlos Humberto Rodrigues
Coordenador Geral – SITRAEMG


Célio Izidoro
Coordenador Geral – SITRAEMG



Igor Angelovic
Coordenador Geral
SITRAEMG

(sendo do STF os servidores de 1ª categoria, do STJ os de 2ª categoria e, por conseguinte, os demais de última categoria). Até por isso, este Sindicato já enviou ofícios aos Exmos. Srs. Ministros do STF e do STJ, bem como aos Tribunais Regionais que estão em sua base de atuação, externando sua posição contrária à criação das referidas carreiras exclusivas.

Assim sendo, e cientes do compromisso dos Srs. para com o sucesso do Poder Judiciário da União frente aos presentes desafios, principalmente os ligados aos cumprimentos das metas nacionais e/ou regionais propostas pelo referido Poder, solicitamos que esta Federação interceda em favor da posição tomada pela categoria dos servidores do Poder Judiciário da União, por meio da prolação de ofícios ao Supremo Tribunal Federal e ao Superior Tribunal de Justiça, se posicionando contra a possibilidade de criação da referida carreira exclusiva para os Tribunais Superiores.

Aproveitamos para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.


Carlos Humberto Rodrigues
Coordenador Geral do SITRAEMG


Célio Izidoro Rosa
Coordenador Geral do SITRAEMG


Igor Yagelovic
Coordenador Geral do SITRAEMG